

91ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**PLANO DE ACTIVIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E ENTIDADES COM
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INE PARA 1995**

1. Nos termos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 10º da Lei 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística, emite parecer favorável quanto ao Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística e das Entidades com delegação de competências do INE para 1995, sem prejuízo de realçar novamente a importância do documento incluir a necessária informação sobre as entidades com delegação de competências do INE, designadamente no que se refere aos custos das operações estatística delegadas.
2. O Conselho Superior de Estatística evidencia ainda a necessidade de se desenvolverem todos os esforços para que seja reduzida ao mínimo a carga estatística sobre os agentes económicos, pelo reforço da utilização de actos administrativos para fins estatísticos, nomeadamente os de natureza fiscal.

Pelo que nos termos da alínea c) e d) do número 1 do artigo 10º da Lei 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística recomenda à Direcção Geral das Contribuições e Impostos que envide todos os esforços para o sistemático e atempado fornecimento ao INE de dados que se revelem necessários à concretização daquele objectivo, nos termos previstos na alínea c) do número 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 280/89, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 118/94, de 5 de Maio.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1994

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*